



OFÍCIO Nº. 176/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2021.

À Licitante

TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.954.940/0001-21

A/C: Sr. NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

Endereço: Rua Portugal – 337, Quadra 10, 1º piso – Bairro Jardim Tropical – Cuiabá – MT

CEP: 78.065-145

Tel: (65) 3634- 9000

Email: ney.gobira@tecmax.eng.br

Assunto: Convocação nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.66/93 – **Tomada de Preços n.º 19/2021** que tem por objeto Seleção e Contratação de empresa de engenharia para execução de **obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação** de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares **EMEB “Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA”** localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, **EMEB “JOAQUIM DA CRUZ COELHO”**, localizado na Rua A, Quadra. 01, S/nº, Bairro: Serra Dourada, **EMEB “Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA”** localizado na Av. São Sebastião, S/nº, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos **CMEI “SENADOR JONAS PINHEIRO”** localizado na Rua Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e **CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05 (cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Prezado Senhor,

Considerando a análise do Parecer Técnico (em anexo), do conjunto de documentos apresentados no envelope de proposta de preços apresentada por Vossa Senhoria junto ao Certame da Tomada de Preços n.º 19/2021, foi constatado que a variável na alíquota aplicada as



devidas fórmulas para definição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observando-se que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no Grupo C do BDI da Administração).

Desta forma, considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam



concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando que os itens 11.7 e 11.7.1 do Instrumento Convocatório, e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

11.7. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a solução.

11.7.1. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Desta feita, uma vez constatado ausência de informações importantes para análise e julgamento objetivo das propostas e que possam induzir esta comissão de licitação a erros, subsidiado pelos itens do edital explanado acima e **art. 43, § 3º da Lei 8.666/93** e demais decisões proferidas pela corte de contas do estado de Mato Grosso conforme elencadas acima, solicitamos que a esta empresa que encaminhe em sede de diligencia para complementação e instrução processual no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar de **04/09/2021** que se encerrará as 18:00hs do **dia 07/10/2021**, as seguintes informações:

- 1. EXTRATO DO PGDAS (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL)** do faturamento acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores a data da sessão de habilitação.

É importante lembrar que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.



Destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada o ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013.**

Na oportunidade, solicitamos que as informações sejam prestadas o mais breve possível, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração, qualquer dúvida peça para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo email indicado acima.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Elizangela Batista de Oliveira

Presidente da CPL

Carlino Benedito Custódio Araújo

Membro da CPL

Sergio Mesquita de Avila Neto

Membro da CPL



ANEXO - PARECER EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 29 de setembro de 2021.

Referência: Tomada de Preço nº19/2021.**Processo Administrativo:** nº 739114/2021.**Objeto:**

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV nas unidades escolares EMEB "Prof.ª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA" localizado na Travessa Mário Motta, S/N, Bairro: Centro, EMEB "JOAQUIM DA CRUZ COELHO", localizado na Rua A, Quadra. 01, S/nº, Bairro: Serra Dourada, EMEB "Prof.ª SALVELINA FERREIRA DA SILVA" localizado na Av. São Sebastião, S/nº, Bairro: Maringá II- Cristo Rei e nos CMEI "SENADOR JONAS PINHEIRO" localizado na Rua Gonçalves Botelho de Campos Nº 500, Bairro: Manga e CMEI "WILSON SODRÉ FARIAS" localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 05 (cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido no Ofício nº. 155/2021/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços e emissão de parecer técnico conclusivo para subsidiar a Comissão Permanente de licitação, e a continuidade do presente procedimento licitatório.

1. A empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA** - Observa-se a folha nº 396 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SELPROM TECNOLOGIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2021
Código: PMVG 00000001, de 09/09/2021.

A empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.164.800/0001-39, situada na Rua Anacleto Damasceno, 150, Centro, Várzea Grande/MT, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Luciana Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 2024460-8 expedida em 07/07/2014, DECLARA, para os devidos fins, que esta enquadra-se como:

1) **MICROEMPRESA** - Possui bruto anual (valor de vendas) de R\$ 350.000,00 e apresenta lucro líquido de R\$ 100.000,00, não sendo obrigada a apresentar demonstrações contábeis, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

2) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Possui bruto anual superior a R\$ 350.000,00 e lucro líquido de R\$ 100.000,00, não sendo obrigada a apresentar demonstrações contábeis, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

E, que não está inscrita no Simples Nacional, conforme disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das modalidades de enquadramento previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 5.393/2015 e no art. 216 do Código Penal, e, portanto, se responsabiliza por esta declaração.

Declara, ainda, que esta declaração é verdadeira e verdadeira, e que a mesma não foi obtida por meio de fraude ou qualquer outro meio ilícito, sob pena de anulação da licitação e de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

Várzea Grande/MT, 26 de agosto de 2021

SELPROM TECNOLOGIA LTDA
Luciana Pereira
CPF: 069.071.737-49



A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do GRUPO C na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO C do BDI da Administração):

BDI LOTE Nº 01

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS (TOMADA DE PREÇO 19/2021 - LOTE 01)	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DO NUMERO DE OBRAS EM ANCIAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
GRUPO B	
B1 (DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,39%)	0,75%
B2 (S) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B2 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,00%
B4 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,18% A 8,96%)	7,60%
TOTAL DO GRUPO B =	9,55%
GRUPO C	
C1	VALOR DE OBRA
C2	ISS DO MUNICIPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C3	ISS DO MUNICIPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C4	SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =
C5 PIS	0,65%
C6 COFINS	3,00%
C7 CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	25,74%

BDI LOTE Nº 02

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS (TOMADA DE PREÇO 19/2021 - LOTE 02)	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DO NUMERO DE OBRAS EM ANCIAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
GRUPO B	
B1 (DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,39%)	0,75%
B2 (S) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B2 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,00%
B4 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,18% A 8,96%)	7,60%
TOTAL DO GRUPO B =	9,55%
GRUPO C	
C1	VALOR DE OBRA
C2	ISS DO MUNICIPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C3	ISS DO MUNICIPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C4	SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =
C5 PIS	0,65%
C6 COFINS	3,00%
C7 CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	25,74%



BDI LOTE Nº 03

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS (TOMADA DE PREÇO 19/2021 - LOTE 03)	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VALOR PROPORCIONAL PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANUAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
GRUPO B	
B1 (DP) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,39%)	0,75%
B2 (S) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B4 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,00%
B5 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,16% A 8,96%)	7,00%
TOTAL DO GRUPO B =	9,55%
GRUPO C	
C1	NÍMERO DE OBRA
C2	ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C3	SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =
C4	ISS
C5	ISS
C6	ISS
C7	ISS
TOTAL DO GRUPO C =	18,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	20,70%

BDI LOTE Nº 04

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS (TOMADA DE PREÇO 19/2021 - LOTE 04)	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VALOR PROPORCIONAL PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANUAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
GRUPO B	
B1 (DP) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,39%)	0,75%
B2 (S) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B4 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,00%
B5 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,16% A 8,96%)	7,00%
TOTAL DO GRUPO B =	9,55%
GRUPO C	
C1	NÍMERO DE OBRA
C2	ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C3	SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =
C4	ISS
C5	ISS
C6	ISS
C7	ISS
TOTAL DO GRUPO C =	18,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	20,70%

BDI LOTE Nº 05

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS (TOMADA DE PREÇO 19/2021 - LOTE 05)	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VALOR PROPORCIONAL PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANUAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	3,00%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
GRUPO B	
B1 (DP) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,39%)	0,75%
B2 (S) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B4 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,00%
B5 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6,16% A 8,96%)	7,00%
TOTAL DO GRUPO B =	9,55%
GRUPO C	
C1	NÍMERO DE OBRA
C2	ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)
C3	SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =
C4	ISS
C5	ISS
C6	ISS
C7	ISS
TOTAL DO GRUPO C =	18,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	20,70%



A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO C** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO C do BDI da Administração):

BDI LOTE Nº 01

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA OBRA EM	4,00%
A1 ANCIAMENTO VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS + INDIACRENTA ETC. EM CADA OBRA EM CADA	
EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 1,00% A 5,00%)	
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
B1 (DI) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,00%)	1,25%
B2 (B) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	1,40%
B2 (DI) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	0,40%
B3 (DI) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 1,00%	1,20%
B4 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 8,00%	7,40%
TOTAL DO GRUPO B =	10,65%
GRUPO C	
C1 (ISS - ISSS CONSIDERANDO 40% DE MATRIAL) - LEI DO MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	40,00%
C2 (ISS DO MUNICÍPIO) (verificar a Lei do Município de Execução de OBRAS)	5,00%
C3 (SUBTOTAL ISS (C1 X C2) =	2,00%
C4 (PIS	0,50%
C5 (COFINS	3,00%
C6 (CFRIB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 220/2011)	24,75%

BDI LOTE Nº 02

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA OBRA EM	4,00%
A1 ANCIAMENTO VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS + INDIACRENTA ETC. EM CADA OBRA EM CADA	
EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 1,00% A 5,00%)	
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
B1 (DI) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,00%)	1,25%
B2 (B) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	1,40%
B2 (DI) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	0,40%
B3 (DI) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 1,00%	1,20%
B4 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 8,00%	7,40%
TOTAL DO GRUPO B =	10,65%
GRUPO C	
C1 (ISS - ISSS CONSIDERANDO 40% DE MATRIAL) - LEI DO MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	40,00%
C2 (ISS DO MUNICÍPIO) (verificar a Lei do Município de Execução de OBRAS)	5,00%
C3 (SUBTOTAL ISS (C1 X C2) =	2,00%
C4 (PIS	0,50%
C5 (COFINS	3,00%
C6 (CFRIB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 220/2011)	24,75%

BDI LOTE Nº 03

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA OBRA EM	4,00%
A1 ANCIAMENTO VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS + INDIACRENTA ETC. EM CADA OBRA EM CADA	
EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 1,00% A 5,00%)	
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
B1 (DI) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,00%)	1,25%
B2 (B) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	1,40%
B2 (DI) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013) SEGURO + GARANTIA - 0,50% A 1,00%	0,40%
B3 (DI) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 1,00%	1,20%
B4 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013) 0,50% A 8,00%	7,40%
TOTAL DO GRUPO B =	10,65%
GRUPO C	
C1 (ISS - ISSS CONSIDERANDO 40% DE MATRIAL) - LEI DO MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	40,00%
C2 (ISS DO MUNICÍPIO) (verificar a Lei do Município de Execução de OBRAS)	5,00%
C3 (SUBTOTAL ISS (C1 X C2) =	2,00%
C4 (PIS	0,50%
C5 (COFINS	3,00%
C6 (CFRIB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 220/2011)	24,75%



BDI LOTE Nº 04

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	10,00
2. MANO DE OBRA	15,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	5,00
4. DESPESAS GERAIS	10,00
5. LUCRO	20,00
TOTAL DO BDI	60,00

BDI LOTE Nº 05

COMPOSIÇÃO DO BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	10,00
2. MANO DE OBRA	15,00
3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	5,00
4. DESPESAS GERAIS	10,00
5. LUCRO	20,00
TOTAL DO BDI	60,00

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

> Consulta Optantes

Data da consulta: 29/05/2021 11:57:56

Identificação do Contribuinte: 016111111

CNPJ: 16.743.527/0001-47

Atividade pelo Simples Nacional (ou CNPJ) abrangida: todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ZANELLI SERVICOS ELETRICOS LTDA

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Não optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: Não enquadrado no SIMEI

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

5.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 10.3.3 do edital.



3. A empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** - Observa-se a folha nº 435 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Tecmax
Engenharia & Telecom

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A. Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2021
Sessão Pública: 26/08/2021, às 09h00min.

A Empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 08.954.840/0001-21, localizada a Av. Portugal, Nº 337, Quadra 10 - 1ª Pça. Bento - Jardim Tropical - Cuiabá MT, CEP: 78.065 - 145, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ney Jansen Pereira Gobira, RG nº 1.205.623 SSP/MS e do CPF nº 020.273.707-14, **DECLARA** para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que esta apta a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 289 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá-MT, 26 de Agosto de 2021

Ney Jansen Pereira Gobira
Titular Administrador
RG: N° 1205623 SSP/MS
CPF: 020.273.707-14
Tecmax Engenharia e Telecomunicações EIRELI - EPP
CNPJ: 08.954.840/0001-21

CNPJ: 08.954.840/0001-21
Insc. Estadual: 11.125.000-11-179
Jansen Pereira
CPF: 020.273.707-14

A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO C** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO C do BDI da Administração):



BDI LOTE N° 01

[illegible]

BDI LOTE N° 02

[illegible]

m
 white
 f
 ana
 6
 f s



BDI LOTE N° 03

[illegible]

BDI LOTE N° 04

[illegible]

m.
 P. L. L.
 i
 f
 Maria
 B



BDI LOTE Nº 05

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

5.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 10.3.3 do edital.

4. A empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI** - Observa-se a folha nº 381 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



CONSTRUÇÕES
D TRÊS INCORPORADORA
R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 26.574.991/0001-00

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP)

A: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

Sessão Pública: 25/08/2021, às 09h00min.

A Empresa **D TRÊS INCORPORADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00, com sede à Rua AV. FILINTO MULLER (LOT. PAQ. PAIAGUAS - S/N Q01 L04 BAIRRO PARQUE PAIAGUAS - Várzea Grande /MT, e-mail: cdm@dmtrêsincorporadora.com.br, através de sua proprietária a Sra. Regiane Gonçalves Carvalho, empresária, portadora do CPF/ME nº 005.380.061-00, carteira de identidade nº. 15083241, órgão expedidor SSP/MT, neste ato representada pelo seu previsorador o Sr. Raphael dos Santos Rondon, portador da Carteira de Identidade nº 1432781-3 SSP/MT e do CPF nº 966.727.301-68.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei nº 8556/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, anexando os documentos de regularidade fiscal com as retificações a seguir:

2. Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2008.

Várzea Grande/MT, 24 de Agosto de 2021.

D TRÊS INCORPORADORA
CNPJ nº 26.574.991/0001-00
Raphael dos Santos Rondon
Carteira de Identidade nº 1432781-3 SSP/MT
CPF nº 966.727.301-68

A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO C** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no **GRUPO C** do BDI da Administração):

BDI LOTE Nº 01

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
(A) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 9,5%)	4,00%
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
(B) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,50% A 1,30%)	1,21%
(C) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
(D) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
(E) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,20%
(F) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 1,16% A 8,36%)	7,40%
TOTAL DO GRUPO B =	10,61%
GRUPO C	
(1) ISS - ISSQN CONSIDERANDO 40% DE MATERIAL - LEI do Município de Execução da Obra	40,00%
(2) ISS DO MUNICÍPIO (Venizar a Lei do Município de Execução da Obra)	5,00%
(3) SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =	2,00%
(4) PIS	0,65%
(5) COFINS	3,00%
(6) ICMS	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2649/2011)	24,76%



BDI LOTE Nº 02

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	4,00%
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
B1 (DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,38%)	1,21%
B2 (G) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B4 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,20%
B5 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 8,16% A 8,96%)	7,49%
TOTAL DO GRUPO B =	10,61%
GRUPO C	
C1 ISS - (ISS% CONSIDERANDO 40% DE MATERIAL) - LEI do Município de Execução da Obra	40,00%
C2 ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)	5,00%
C3 SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =	2,00%
C4 PIS	0,62%
C5 COFINS	3,00%
C6 CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,12%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	24,73%

BDI LOTE Nº 03

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
A1 (AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3,0% A 5,5%)	4,00%
TOTAL DO GRUPO A =	4,00%
GRUPO B	
B1 (DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0,59% A 1,38%)	1,21%
B2 (G) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B3 (G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0,8% A 1,0%)	0,40%
B4 (R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0,97% A 1,27%)	1,20%
B5 (L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 8,16% A 8,96%)	7,49%
TOTAL DO GRUPO B =	10,61%
GRUPO C	
C1 ISS - (ISS% CONSIDERANDO 40% DE MATERIAL) - LEI do Município de Execução da Obra	40,00%
C2 ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a Lei do Município de Execução da Obra)	5,00%
C3 SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =	2,00%
C4 PIS	0,62%
C5 COFINS	3,00%
C6 CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	10,12%
TOTAL BDI (ACORDAO 2368/2011)	24,73%



BDI LOTE Nº 04

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
(AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3.0% A 5.5%)	4.00%
TOTAL DO GRUPO A =	4.00%
GRUPO B	
(DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0.59% A 1.39%)	1.21%
(B) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0.8% A 1.0%)	0.40%
(G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0.8% A 1.0%)	0.40%
(R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0.97% A 1.27%)	1.20%
(L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6.16% A 8.96%)	7.40%
TOTAL DO GRUPO B =	10.61%
GRUPO C	
ISS - (ISS% CONSIDERANDO 40% DE MATERIAL) - LEI do Município da Execução da Obra	48.00%
ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a LEI do Município da Execução da Obra)	5.00%
SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =	5.00%
PIB	0.65%
COFINS	3.00%
CPRB	4.50%
TOTAL DO GRUPO C =	10.15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2348/2011)	24.76%

BDI LOTE Nº 05

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
GRUPO A	
(AC) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - VARIA CONFORME O PORTE DA NÚMERO DE OBRAS EM ANDAMENTO, VOLUME FINANCEIRO DAS OBRAS A INICIAREM, ETC. EM CADA EMPRESA - (ACORDAO 2622/2013 - 3.0% A 5.5%)	4.00%
TOTAL DO GRUPO A =	4.00%
GRUPO B	
(DF) DESPESAS FINANCEIRAS - (ACORDAO 2622/2013 - 0.59% A 1.39%)	1.21%
(B) SEGUROS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0.8% A 1.0%)	0.40%
(G) GARANTIAS - (ACORDAO 2622/2013 SEGURO + GARANTIA - 0.8% A 1.0%)	0.40%
(R) TAXA DE RISCO E IMPREVISTOS - (ACORDAO 2622/2013 0.97% A 1.27%)	1.20%
(L) LUCRO (ACORDAO 2622/2013 6.16% A 8.96%)	7.40%
TOTAL DO GRUPO B =	10.61%
GRUPO C	
C1 ISS - (ISS% CONSIDERANDO 40% DE MATERIAL) - LEI do Município da Execução da Obra	48.00%
C2 ISS DO MUNICÍPIO (Verificar a LEI do Município da Execução da Obra)	5.00%
SUBTOTAL ISS (C2 X C3) =	5.00%
C6 PIB	0.65%
C8 COFINS	3.00%
C7 CPRB	4.50%
TOTAL DO GRUPO C =	10.15%
TOTAL BDI (ACORDAO 2348/2011)	24.76%

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 25/05/2021 10:59:13

Identificação do Contribuinte: CNPJ Multa

CNPJ: 26.874.88/0001-00

A opção pelo Simples Nacional após 2006 é obrigatória para as empresas inscritas no CNPJ.

Nome Empresarial: R. GONCALVES DE CARVALHO EIRELI

Situação Atual:

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO ENQUADRA-SE NO SIMEI



Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

5.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 10.3.3 do edital.

Ana Paula Botelho

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Israel Rosberg

Israel Rosberg Costa
Engenheiro Eletricista
CREA - MT048484

Vitor Gustavo Verhalen
Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989

Fouad Bassim Chokr
Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144

Karina Aranda
Karina Aranda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873 e

Matheus M. Leite

Matheus Marcanzoni Leite
Engenheiro Civil
CREA-MT 042157

Pedro França
Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT: 046214

O documento encontra-se ASSINANDO e ainda faltam assinaturas a serem coletadas.

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: OeZbL1T2Ww